



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /89

Dá nova redação ao Capítulo III, do Título VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

O Capítulo III, Da Votação, Título VII, Das Proposições, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Salvo disposição em contrário contida na Constituição da República Federativa do Brasil ou na Constituição do Estado de Minas Gerais, as deliberações da Câmara Municipal de Ubá e de suas Comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros."

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos

  
VEREADOR MOACIR ALVES NOGUEIRA

  
VEREADOR LUIZ TARCÍSIO PEIXOTO GUIMARÃES

Justificativa: Dispensa maiores comentários a proposta que, no momento, apresentamos ao douto Plenário Legislativo Ubaense. Nossa pretensão é única no sentido de adaptarmos nosso Regimento Interno ao disposto nas Leis Maiores de nosso País e Estado, até que se defina a forma de nossas deliberações, no corpo da Lei Orgânica Ubaense. O presente Projeto encontra total amparo no artigo 47, da Constituição Federal e no 55, da Constituição Mineira.

*Cumpram-se o artigos 193, do Regimento Interno, nos, 04.12.89*

*Miguel Roggiali Gasparoni*  
Vereador Miguel Roggiali Gasparoni  
Presidente da Câmara

A  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Em 26/12/89  
*Miguel Roggiali Gasparoni* (26.12.89)  
Presidente da Câmara  
Cópia aos Edis Álvaro Sel,  
Geraldo Balçado e Jamuário Carneiro  
Em 04/12/89.  
Vereador Miguel Roggiali Gasparoni  
Presidente da Câmara